**PROCESSO**: **n º** 4701 - 593/2015

**INTERESSADO: IPASEAL – DIRETORIA DE SAÚDE**

**Assunto:** Aquisição de Material

Trata-se de **Processo Administrativo nº 4701 – 593/2015**, em 01 (um) volume, com 12 (doze) fls., que versa sobre a solicitação de pagamento a empresa credenciada, **Endomed – Produtos Médicos Ltda.**, no valor de R$280,00 (duzentos e oitenta reais), referente ao material necessário para o procedimento cirúrgico.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

**1 - RELATÓRIO**

**I – PRELIMINARMENTE**

Observa-se que o Processo de pagamento a empresa **Endomed – Produtos Médicos Ltda.**, no valor R$280,00 (duzentos e oitenta reais), foi conferido e não encontra-se em obediência ao Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**2 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela chefia de Gabinete (fls. 12).

2.1. Constata-se a solicitação do Diretor de Saúde, Francisco Silva de Oliveira, pleiteando a aquisição de materiais cirúrgicos necessários para o procedimento cirúrgico (fls. 02).

2.2. Observa-se Despacho da Direção, encaminhando os autos à Diretoria do Plano para providências que o caso requer. (fls. 03).

2.3. Observa-se Receituário da UniGastro Alagoas solicitando exames em nome de Maria Goretti Duarte Moraes. (fls. 04).

2.4. Verifica-se Guia de Solicitação de Internação em nome de Maria Goretti Duarte Moraes (fls. 05).

2.5. Verifica-se único orçamento apresentado pela empresa **Endomed – Produtos Médicos Ltda.,** totalizando o valor deR$280,00 (duzentos e oitenta reais) (fls. 06).

2.6. Observa-se Liberação de Opme, indicando a realização do procedimento solicitado e o material utilizado, datado de 26/03/2015, de lavra da Auditoria Médica, sem assinatura (fls.07).

2.7. Constata-se informação da Auditoria Médica, da lavra do Gerente de Saúde Márcio Mota Gomes dando ciência e solicitando providências referente ao pagamento do fornecedor (fls.08).

2.8. Constata-se Despacho da Diretoria, encaminhando a Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade para verificar a Dotação Orçamentária e Financeira (fls. 09).

2.9. Observa-se informação sobre a Dotação Orçamentária e Financeira, datado de 18/04/2017 (fls. 10).

2.10. Constata-se que o gestor do órgão acostou aos autos o Reconhecimento e a justificativa do não pagamento da Dívida pelo Gestor do Órgão como determina o Art. 48 do Decreto Estadual nº 51.868/17 (fls. 11).

2.11. Observa-se Despacho da Chefia de Gabinete encaminhando os autos para análise e parecer técnico (fls. 12).

2.12. Observa-se, que a despesa não encontra-se em conformidade com os Artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.13. Constata-se que não foram acostadas as certidões de regularidade fiscal.

2.14. Observa-se que não encontra-se anexada aos autos a nota fiscal de prestação dos serviços.

**É O RELATÓRIO.**

**3 - NO MÉRITO**

3.1. De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor total de R$280,00 (duzentos e oitenta reais).
2. **DO DOCUMENTO FISCAL** – Que seja emitida a devida Nota fiscal da prestação dos serviços, quando da emissão da Nota de Empenho e que seja **“atestada”** pelo Gestor do Contrato.
3. **DAS CERTIDÕES** – Quando do pagamento que as certidões referentes à regularidade fiscal sejam acostadas aos autos em atendimento à legislação pertinente.

**4 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução da pendência processual apontada no subitem 3.1, item **“a”** a **“c”**, ato contínuo, que seja realizado o pagamento a empresa **Endomed – Produtos Médicos Ltda.**, no valor de R$280,00 (duzentos e oitenta reais).

Maceió, 16 de junho de 2017.

Luiz Honorato Castro Júnior

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 121-0**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**